IMPRENSA OFICIAL - MERIDIANO

Publicado em 18 de setembro de 2024 | Edição nº 1698A | Ano X

Entidade: Poder Executivo | Seção: Atos Oficiais | Subseção: Leis

LEI Nº 1600, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

(AUTORIZA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL-SUPLEMENTAR NO VALOR TOTAL DE R$ 4.183.800,00, PARA INCREMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DOS SETORES: DIRETORIA ADMINISTRATIVA; FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; SETOR DO ENSINO FUNDAMENTAL; SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR; SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL; SETOR DE VIAS PÚBLICAS E SETOR DE AGRICULTURA, NO EXERCÍCIO DE 2024).

FABIO PASCHOALINOTO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER: que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano em sessão ordinária realizada em 16 de setembro de 2024 aprovou e ele nos termos do inciso III do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional-suplementar, no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R$ **1.451.600,00**) (um milhão, quatrocentos e cinquenta e um mil e seiscentos reais), destinado a incrementar as seguintes dotações do orçamento vigente, a saber:

020201 DIRETORIA ADMINISTRATIVA

04.122.0043.2007.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

026 3.1.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 508.000,00R$

0.01.00-110.000-Geral

030 3.1.91.13.00-Obrigações Patronais-Intra OFSS 37.000,00R$

0.01.00-110.000-Geral

020301 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.243.0082.2009.0000-MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

063 3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros-=Pessoa Física 7.200,00R$

0.01.00-510.000-Assistência Social Geral

020302 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0083.2014.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

070 3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 65.000,00R$

0.01.00-510.000-Assistência Social-Geral

074 3.1.91.13.00- Obrigações Patronais-Intra OFSS 48.000,00R$

0.01.00-510.000- Assistência Social Geral

020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0102.2019.0006-MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA FEDERAL

114 3.1.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 31.000,00R$

0.05.00-301.001-Atenção Básica Federal

117 3.1.91.13.00-Obrigações Patronais-Intra OFSS 15.000,00R$

10.302.0102.2019.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE

129 3.1.91.13.00- Obrigações Patronais-Intra OFSS 196.000,00R$

0.01.00-310.000-Saúde Geral

135 3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física 132.500,00R$

0.01.00-310.000-Saúde Geral

020601 SETOR DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0121.2048.0000-MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB-FUNDAMENTAL

155 3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 138.000,00R$

0.02.00-261.000-Educação-FUNDEB-Magistério/Prof.Educ

162 3.1.91.13.00-Obrigações Patronais-Intra OFSS 110.000,00R$

0.02.00-261.0000-Educação-FUNDEB-Magistério/Prof. Educ

165 3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros 54.900,00R$

0.02.00-202.000-Educação-FUNDEB-Outros

020604 SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0124.2049.0000-MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB-INFANTIL

214 3.1.91.13.00-Obrigações Patronais-Intra OFSS 109.000,00R$

0.02.00-261.000- Educação-FUNDEB-Outros

TOTAL **1.451.600,00**
.....R$

Art. 2º - O crédito aberto na forma do art. 1º da presente Lei, será coberto por conta do ***"superávit financeiro",*** ocorrido no exercício anterior, conforme demonstrativos contábeis apurados e apresentados pelo Setor Contábil da Prefeitura MunicipalR$ **1.451.600,00**

Art. 3º - Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional-suplementar, no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R$ 1.937.200,00 (um milhão, novecentos e trinta e sete mil e duzentos reais), destinado a incrementar as seguintes dotações do Orçamento vigente, a saber:

020601 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0121.2023.0000-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

143 3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 190.000,00

0.01.00-220.000-Ensino Fundamental-Convênios/entidades/f

147 3.1.91.13.00-Obrigações Patronais-Intra OFSS.....R$ 62.500,00

0.01.00-220.000-Ensino Fundamental-Convênios/entidades/f

151 3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa FísicaR$ 76.000,00

0.01.00-220.000-Ensino Fundamental-Convênios/entidades/f

020602 SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

12.361.0121.2024.0000-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

170 3.1.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal CivilR$ 162.000,00

0.01.00-220.000-Ensino Fundamental-Convênios/entidades/f

173 3.1.91.13.00-Obrigações Patronais-Intra OFSSR$ 87.000,00

0.01.00-220.000-Ensino Fundamental-Convênios/entidades/f

176 3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoas FísicaR$ 29.800,00

0.01.00-220.000-Ensino Fundamental-Convênios/entidades/f

020604 SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0124.2026.0000-MANUTENÇÃO DE CRECHES

189 3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal CivilR$ 709.000,00

0.01.00-210.000-Educação Infantil-Convênios/entidades/fu

193 3.1.91.13.00-Obrigações Patronais-Intra OFSSR$ 49.000,00

0.01.00-210.000-Educação Infantil-Convênios/entidades/fu

197 3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa FísicaR$ 81.000,00

0.01.00-210.000-Educação Infantil-Convênios/entidades/fu

020701 SETOR DE VIAS PÚBLICAS

15.451..0151.2029.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

246 3.1.91.13.00-Obrigações Patronais-Intra OFSS 175.000,00R$

0.01.00-110.000-Geral

249 3.1.91.13.00-Obrigações Patronais-Intra OFSS 143.000,00R$

0.01.00-110.000-Geral

253 3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 76.500,00R$

0.01.00-110.000-Geral

020801 SETOR DE AGRICULTURA

20.605.0201.2030.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS APROPECUÁRIOS

262 3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física 69.000,00R$

0.01.00-110.000-Geral

265 3.1.91.13.00-Obrigações Patronais-Intra OFSS 15.800,00R$

0.01.00-110.000-Geral

268 3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física 11.600,00R$

0.01.00-110.000-Geral

TOTAL **1.937.200,00**
.....R$

Art. 4º - O crédito aberto na forma do Art. 3º da presente Lei, será coberto com recursos financeiros provenientes de “Excesso de Arrecadação” do corrente exercício, conforme demonstrativo expedido pelo Setor Contábil da Prefeitura MunicipalR$ **1.937.200,00**

Art. 5º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional-suplementar, no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R$ 795.000,00 (setecentos e noventa e cinco mil reais), destinado a incrementar a seguinte dotação do Orçamento vigente, a saber:

020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0102.2019.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE

125 3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoa Civil 795.000,00R$

0.01.00-Saúde Geral

Art. 6º - O crédito aberto na forma do Art. 5º da presente Lei, será coberto com recursos financeiros provenientes de anulações parciais ou totais das seguintes dotações do Orçamento vigente, a saber:

020101 CHEFIA GABINETE DO PREFEITO

04.122.0042.2004.0000-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

014 3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 50.000,00R$

0.01.00-110.000-Geral

015 3.1.90.13.00-Obrigações Patronais 30.000,00R$

0.01.00-110.000-Geral

020201 DIRETORIA ADMINISTRATIVA

04.122.0043.2007.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

027 3.1.90.13.00-Obrigações Patronais 40.000,00R$

0.01.00-110.000-Geral

028 3.1.90.16.00-Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil 14.500,00R$

0.01.00-110.000-Geral

032 3.3.90.14.00-Diárias-Pessoal Civil 25.000,00R$

0.01.00-110.000-Geral

034 3.3.90.32.00-Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 5.000,00R$

0.01.00-110.000-Geral

041 4.4.90.52.00-Equipamento e Material Permanente 13.000,00R$

0.01.00-110.000-Geral

04.122.0043..2132.0000-MANUTENÇÃO DO BANCO DO POVO

042 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 5.000,00R$

0.01.00-110.000-Geral

020203 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

28.846.0000.2034.0000-PRECATÓRIOS JUDICIAIS

055 3.1.90.91.00-Sentenças Judiciais 160.000,00R$

0.01.00-110.000-Geral

020302 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0083.2014.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

071 3.1.90.13.00-Obrigações Patronais 30.000,00R$

0.01.00-510.000-Assistência Social-Geral

020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0102.2019.0006-MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA FEDERAL

115 3.1.90.13.00-Obrigações Patronais 50.000,00R$

0.05.00-301.001-Atenção Básica Federal

10.302.0102.2019.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE

126 3.1.90.13.00-Obrigações Patronais 8.000,00R$

0.01.00-310.000-Saúde Geral

127 3.1.90.16.00-Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil 35.000,00R$

0.01.00-310.000-Saúde Geral

020601 SETOR DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0121.2023.0000-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

144 3.1.90.13.00-Obrigações Patronais..... R$ 16.000,00

0.01.00-220.000-Ensino Fundamental/Convênios/entidades/f

145 3.1.90.16.00-Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil 10.000,00R$

0.01.00-220.000-Ensino Fundamental/Convênios/entidades/f

153 3.3.90.92.00-Despesas de Exercícios Anteriores 21.500,00R$

0.01.00-220.000-Ensino Fundamental/Convênios/entidades/f

154 4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente 5.000,00R$

0.01.00-220.000-Ensino Fundamental/Convênios/entidades/f

12.381.0121.2048.0000-MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB-FUNDAMENTAL

156 3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 1.000,00R$

0.02.00-262.000-Educação-FUNDEB-Outros

158 3.1.90.13.00-Obrigações Patronais 500,00R$

0.02.00-262.0000-Educação-FUNDEB-Outros

160 3.1.90.16.00-Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil 500,00R$

0.02.00-262.0000-Educação-FUNDEB-Outros

163 3.1.91.13.00-Obrigações Patronais-Intra OFSS 500,00R$

0.02.00-262.0000-Educação-FUNDEB-Outros

164 3.3.90.08.00-Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do MilitarR$ 1.000,00

0.02.00-262.0000-Educação-FUNDEB-Outros

020604 SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0124.2026.0000-MANUTENÇÃO DE CRECHES

190 3.1.90.13.00-Obrigações Patronais 35.000,00R$

0.01.00-210.000-Educação Infantil/Convênios/entidades/fu

196 3.3.90.30.00-Material de Consumo 40.000,00R$

0.01.00-210.000-Educação Infantil/Convênios/entidades/fu

12.365.0124.2027.0000-MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PRE-ESCOLA

203 3.3.90.30.00-Material de Consumo 35.000,00R$

0.01.00-210.000-Educação Infantil/Convênios/entidades/fu

12.381.0121.2049.0000-MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB-INFANTIL

208 3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 500,00R$

0.02.00-262.000-Educação-FUNDEB-Outros

212 3.1.90.16-Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil 500,00R$

0.02.00-262.000-Educação-FUNDEB-Outros

215 3.1.91.13.00-Obrigações Patronais-Intra OFSS 500,00R$

0.02.00-262.000-Educação-FUNDEB-Outros

12.381.0121.2049.0000-MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB-PRE ESCOLA

218 3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 500,00R$

0.02.00-262.000-Educação-FUNDEB-Outros

220 3.1.90.13.00-Obrigações Patronais 500,00R$

0.02.00-262.000-Educação-FUNDEB-Outros

222 3.1.90.16.00-Outra Despesas Variáveis-Pessoal Civil 500,00R$

0.02.00-262.000-Educação-FUNDEB-Outros

224 3.1.91.13.00-Obrigações Patronais-intra OFSS 500,00R$

020605 SETOR DE MERENDA ESCOLAR

12.306.0104.2028.0004-MERENDA EMEI

236 3.3.90.30.00-Material de Consumo 44.000,00R$

0.01.00-110.000-Geral

12.306.0104.2028.0005-MERENDA ESCOLAR

239 3.3.90.30.00-Material de Consumo 45.000,00R$

0.01.00-110.000-Geral

020801 SETOR DE AGRICULTURA

20.605.0201.2030.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS

263 3.1.90.13.00-Obrigações Patronais 8.000,00R$

0.01.00-110.000-Geral

020901 SETOR DE ESTRADAS E RODAGEM MUNICIPAL

26.782.0261.2031.0000-MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS

280 4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente 5.000,00R$

0.01.00-110.000-Geral

021101 SETOR DO MEIO AMBIENTE

18.541.0181.2060.0000-MANUTENÇÃO DO SETOR DO MEIO AMBIENTE

296 3.1.90.16.00-Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil 8.000,00R$

0.01.00-110.000-Geral

302 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 50.000,00R$

0.01.00-110.000-Geral

TOTAL 795.000,00R$

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 18 de setembro de 2024.

FABIO PASCHOALINOTO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em Livro próprio de Leis Ordinárias, publicada neste Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município, na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

